



BOLSAS DE ESTUDO

**CANDIDATURAS** até 19 de setembro de 2025

fundacaoameliademello.org.pt



## Regulamento

### Bolsas de Estudo para Mestrados da Fundação Amélia de Mello para filhos dos Colaboradores do Grupo José de Mello

#### 1. Obietivo

A Fundação Amélia de Mello (FAM), com o fim principal de apoiar os filhos dos colaboradores do Grupo José de Mello (GJM), que desejem obter um Mestrado no ensino universitário, instituiu um programa de bolsas de estudo segundo o qual comparticipará o pagamento das propinas durante a duração do mesmo.

#### 2. Candidaturas

- i) Elegibilidade:
- a. Podem candidatar-se ao programa de bolsas os filhos dos colaboradores do GJM cujo contrato de trabalho seja por tempo indeterminado e cujas classificações lhes permitam o acesso a um Mestrado no ensino superior;
- **b.** Só são considerados elegíveis os alunos cuja classificação final da sua licenciatura seja igual ou superior a 14 valores;
- c. Serão aceites candidaturas a todos os Mestrados do ensino superior:
- d. Só serão aceites as candidaturas de alunos cujo rendimento bruto anual do agregado familiar dividido pelo número de pessoas (pais e filhos dependentes) seja inferior a dezoito mil euros ("per capita"). No caso de um elemento do agregado familiar do colaborador ser detentor de uma incapacidade igual ou superior a 60%, ou estar em situação de desemprego (devidamente comprovada), haverá lugar a uma majoração no sentido de acrescentar uma pessoa ao cálculo do rendimento per capita desse agregado familiar.
- e. Com o objetivo de promover a inclusão e a igualdade de oportunidades, são aceites candidaturas de alunos com incapacidade igual ou superior a 60% cuja nota de acesso ao ensino superior seja inferior à que se encontra estipulada neste regulamento, devendo para o efeito o candidato apresentar Atestado Médico de Incapacidade Multiusos (AMIM).

#### ii) Documentos requeridos:

- a. A candidatura deverá ser feita por carta dirigida à área de Recursos Humanos (RH) da empresa em que o colaborador trabalha;
- b. A candidatura deve incluir os documentos que comprovem as condições de elegibilidade requeridas em 2.i) e ser entregue até 19 de setembro

Identificação do Candidato;

- · Documento oficial com a classificação final da sua licenciatura;
- Declaração do candidato apenas com a nota de entrada, o nome do Mestrado e estabelecimento de ensino superior a que se candidatou;
- Cópia da última declaração de liquidação de IRS, Modelo 3 ou cópia do comprovativo de entrega da Declaração Modelo 3 de IRS via internet;
- · Declaração de compromisso (\*)
- c. Após a atribuição da Bolsa, o bolseiro deverá fazer prova da inscrição no curso a que se candidatou, dos pagamentos das propinas e apresentar os certificados com as classificações semestrais obtidas.
- d. Á avaliação do rendimento per capita terá obrigatoriamente em conta o agregado familiar do colaborador, mesmo que o aluno já faça a declaração anual de rendimento (IRS) de forma autónoma; isto significa que será feita em termos de englobamento dos rendimentos onde se inclui necessariamente o rendimento do colaborador.
- e. Os bolseiros podem ser beneficiários de outras bolsas de estudo.

#### 3. Critérios de atribuição das Bolsas

- i) As bolsas serão atribuídas aos três candidatos com a melhor nota de acordo com a ordenação que será calculada, tendo em conta a média da licenciatura e o valor do "per capita" que vier a ser apresentado.
- ii) Em caso de igualdade, o primeiro critério de desempate será o menor valor do "per capita" definido no ponto 2) i) d) deste regulamento.
- iii) Se a igualdade prevalecer será selecionado o candidato filho do colaborador do GJM, cuja antiquidade seja maior.
- iv) É condição de não admissão a concurso o facto de o candidato ser detentor de um mestrado.

#### 4. Atribuição, valor e pagamento das Bolsas

- i) O valor acumulado das bolsas a atribuir será no máximo de vinte e quatro mil euros.
- ii) O montante de cada bolsa é de 1725 euros e deverá ser pago em parcelas semestrais, ou anuais, consoante a calendarização em vigor na respetiva Faculdade;
- iii) A aceitação da candidatura não implica a atribuição da Bolsa.
- iv) A atribuição das bolsas disponíveis em cada ano será decidida por um júri, nomeado pela FAM que, além de um representante da Fundação e da família José de Mello, deverá ter um representante de cada plataforma de negócio do GJM.
- v) O júri pode decidir cancelar a Bolsa, ou qualquer uma das suas parcelas se:
   a. O aluno tiver um comportamento indigno que viole os princípios
  - b. O seu desempenho escolar e a respetiva avaliação no final de cada semestre (para os Mestrados divididos por semestres), demonstrem que o aluno reprovou o ano:
  - c. O progenitor do candidato a quem foi atribuída a bolsa for alvo de um processo disciplinar;
- d. O progenitor do bolseiro cessar funções na empresa do GJM.
- vi) O júri reserva-se o direito de não atribuir nenhuma das bolsas.
- vii) No caso de o progenitor do bolseiro cessar funções na empresa do GJM, o processo de renovação anual continuará a ser efetuado pela empresa à qual estava vinculado.
- viii) Os colaboradores e os bolseiros são obrigados a comunicar à FAM, no prazo de 15 dias, durante os anos da bolsa, quaisquer alterações que alterem o seu estatuto, como sejam situação económica do agregado familiar, variação de rendimento que determine a ultrapassagem do per capita de atribuição das bolsas indicadas no presente regulamento.
- ix) No caso do bolseiro frequentar o programa Erasmus fica convencionado que poderá manter a bolsa da FAM.
- x) Ápós a atribuição da bolsa, e de forma a garantir a sua continuidade até à conclusão do mestrado, o bolseiro deverá proceder ao envio dos seguintes documentos, à área de Recursos Humanos (RH) da empresa em que o colaborador trabalha, até ao día 10 dez) de outubro de cada ano letivo:
- Prova da inscrição/matrícula no mestrado a que se candidatou;
- Prova anual do pagamento das propinas referentes ao ano letivo.

#### 5. Cláusula de Dados Pessoais

A FAM é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais disponibilizados no âmbito do programa, os quais são tratados exclusivamente para a finalidade de gestão do mesmo, bem como para a sua promoção e divulgação, nomeadamente no site www.fundacaoameliademello.org.pt. A FAM implementa todos os mecanismos de segurança e confidencialidade necessários e adequados à proteção dos dados pessoais dos candidatos e beneficiários.

No âmbito do Programa e com vista a atribuição das Bolsas, a FAM poderá recorrer a entidades subcontratadas, que agirão, para efeitos de tratamento de dados pessoais e de acordo com a legislação aplicável, enquanto subcontratantes, tratando os dados dos candidatos e beneficiários de acordo com as instruções e para os efeitos estabelecidos pela FAM, e garantindo a adoção das medidas de segurança adequadas à proteção dos dados.

A FAM poderá comunicar os dados pessoais a entidades terceiras, tais como, empresas do Grupo José de Mello e do Grupo Sovena.
Os dados serão conservados pelo período necessário para a gestão da bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável, findo o qual serão eliminados.

Os candidatos e os beneficiários têm o direito de aceder aos seus dados pessoais e obter por parte da FAM a retificação, atualização, eliminação e/ ou portabilidade dos dados que lhes digam respeito, bem como o direito de oposição e/ou requerer a limitação do tratamento dos dados, bem como obter quaisquer esclarecimentos relacionados com o tratamento dos mesmos.

Os direitos poderão ser exercidos pelos titulares dos dados mediante a apresentação de pedido escrito à FAM para privacidade@ fundacaoameliademello.org.pt ou para Avenida 24 de julho, n.º 24, 1200-480 Lisboa.

Os candidatos e os beneficiários têm ainda o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ("CNPD") caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FAM.

#### 6. Disposições finais

- i) O júri decidirá sobre todas as matérias omissas nas presentes regras e procedimentos.
- ii) Este regulamento é válido para as candidaturas e bolsas atribuídas no ano letivo de 2025/2026.

(\*) A declaração de compromisso - mencionado no 2) ii) a) deverá ser um documento sem valor jurídico, mas de caráter moral, em que o beneficiário da Bolsa, depois de completar os seus estudos, declara que se compromete a fazer donativos periódicos à FAM. Não se exige que os donativos tenham um valor mínimo, nem uma periodicidade regular, ficando a sua determinação ao critério do bolseiro. Esses donativos serão aplicados pela FAM na prossecução do objetivo final desta sua causa: permitir que o maior número de filhos colaboradores do GJM possa ter acesso a bolsas ou prémios que estimulem a continuidade dos seus estudos.



## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Sabendo que o objetivo das Bolsas instituídas pela Fundação Amélia de Mello (FAM) é permitir que os filhos dos colaboradores do Grupo José de Mello obtenham um apoio financeiro que os incentive a complementar a sua formação com um mestrado, num curso superior de reconhecida qualidade, eu,
declaro por minha honra que assumo o compromisso, no caso de ter o privilégio de ser contemplado com uma das bolsas da FAM, de contribuir financeiramente para aquele objetivo, após completar a minha formação.
Comprometo-me também a informar e a explicar à FAM os motivos que me podem levar à suspensão ou alteração do valor das minhas contribuições e procurarei empenhar-me na divulgação das ações da Fundação Amélia de Mello.
(assinatura)



# **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO**Proteção de Dados Pessoais e Imagem

Eu,	
titular do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º	[nome completo],
/ emitido em	
de Mello ("FAM") a proceder, a título gratuito, à captação e protografias ou vídeos) nas quais eu possa constar, nomeadame do programa.	posterior utilização de imagens (sejam
Autorizo ainda a utilização das referidas imagens, e a divulgação ou com as alterações ou adaptações que se revelem necessá programa, sem limite temporal, por quaisquer meios ou em através do site www.fundacaoameliademello.org.pt, ou outro r sessões informativas ou outros eventos relacionados com a at ou que venham a ser desenvolvidos e implementados no futio	rias, para a promoção e divulgação do quaisquer suportes, designadamente, naterial promocional, em conferências, ividade da FAM, atualmente existentes
Mais autorizo que a FAM e entidades por esta subcontra informação e dados pessoais, no contexto do programa e/o finalidades mencionadas.	_
Tomei ainda conhecimento de que:  a) Os meus dados de identificação e contacto, bem como as for do Programa, serão conservados pelo prazo de 10 anos a como	contar da data da recolha; uer momento, retirar o consentimento
(assinatura do candidato)	